LEI Nº 4.854, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir, do Município de IJUI, um caminhão de bombeiros, abre crédito especial, e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do município de IJUI, pelo valor simbólico de quarenta mil reais (R$ 40.000,00) um caminhão de bombeiros, com escada MAGIRUS, mara DAIMLER BENS, ano 1965, chassi nº 323002100174194, motor diesel 100 Ps, usado, em pleno funcionamento.

Art. 2º - O veículo e equipamento descrito no artigo anterior será cedido para o corpo de bombeiros de Sant'Ana do Livramento para combate ao fogo, socorros públicos de emergência e atividades de prevenão de incêncio

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 40.000,00 para dar cumprimento a presente lei servindo para recursos do mesmo a dotação orçamentária da Secretaria Municpal de Administração – Corpo de Bombeiros.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de setembro de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SUZANA M. SOUZA ROCHA
Secretária M. de Administração